

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica - Processo de Dispensa 014/2024
SOLICITANTE	Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	014/2024

Ementa: Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para aquisição parcelada de materiais variados (gêneros alimentícios) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Tocantins - TO, para fornecimento de merenda escolar no exercício de 2024. Possibilidade. Impedimento. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios na forma parcelada para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, informa-se que este parecer é meramente de opinião e presta a uma consulta meramente jurídica. Também não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a cabeça e os incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021, em análise perfunctória, compulsando os autos, nota-se que compõe o processo as seguintes peças:

1. Solicitação de contratação;
2. Relação dos gêneros alimentícios;
3. Termo de Abertura;
4. Propostas de preços da empresa Pondo Certo no valor total de R\$39.383,80; da empresa Supermercado Nova Esperança no valor total de 39.049,63 e da empresa AR Supermercado no valor total de R\$39.309,97;
5. Planilha Estimativa de Preço;
6. Termo de Referência;
7. Solicitação sugerindo a inexigibilidade de licitação;
8. Despacho do Ordenador encaminhando ao Agente de Contratação e para indicar a modalidade da licitação e ao financeiro para informar dotação orçamentária e existência de recursos para custear as despesas;
9. Memorando Interno do Financeiro dando conta da dotação orçamentária e existência de recursos para custear as despesas;
10. Despacho do Ordenador deferindo a contratação direta;
11. Despacho da Agente de Contratação declarando aberto o procedimento;
12. Decreto de nomeação do Agente de Contratação e dos membros da Comissão de Apoio;
13. Ofício 001/2024 oficiando a empresa Nogueira e Machado para comprovar sua habilitação jurídica e qualificação técnica;
14. Documentos da Empresa Supermercado Nova Esperança de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa Supermercado Nova Esperança;
15. Despacho do Ordenador solicitando à Assessoria Jurídica emissão de parecer;
16. Despacho de Conclusão do Agente de Contratação sugerindo efetivar o processo de Dispensa de licitação;
17. Minuta do Contrato;

Antes de adentrar ao mérito da análise, importante ressaltar que, para a contratação, ao finalizar o processo, é necessário editar decreto de inexigibilidade de licitação, publicar no site do Município e juntar cópia no processo.

Com relação a Minuta de Contrato, nota-se que as Cláusulas atendem ao disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

No mais, considerando os documentos que compõe o processo de Dispensa de licitação, estes atendem os requisitos dispostos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

O referido parecer tem como embasamento legal o disposto no art. 72, inciso III e art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

A nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), em seu art. 72, inciso III, regulamenta a exigência de parecer jurídico nos processos de contratação direta, nos casos de Dispensa de Licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Com espeque no art. 72 da Lei 14.133/2021, nota-se que foram observados os pré-requisitos legais.

A modalidade de dispensa de licitação escolhida encontra respaldo legal na legislação vigente anteriormente citada, e especial para aquisição de produtos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Sobre a possibilidade de contratação pelo procedimento de Dispensa de licitação com espeque no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o processo atende os requisitos legais, vejamos a legislação.

Quanto a referida contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, vejamos:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Recentemente, o Decreto Federal 11.871/2023 alterou os valores dispostos no art. 75 inciso I da Lei 14.133/2021 para as contratações públicas.

Para dispensa de licitação com previsão no art. 75, inciso II, o valor atual é de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, o valor estimado para a contratação **(R\$39.043.63)** se enquadra naquele previsto na legislação vigente.

Nesse sentido, o processo de dispensa de licitação é o meio legal e mais adequado para atender tais demandas, especialmente por se tratar de situação emergente.

Ademais, pelo preço das propostas apresentadas, a empresa Supermercado Nova Esperança apresentou o melhor preço. Mais ainda, sua documentação, atende os ditames da legislação vigente; o objetivo desta municipalidade bem como ao interesse público.

Desse modo, justificável é a contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

Noutra senda, não se ignora que, visando a sanidade e legalidade das contas públicas, e a atenção especial dedicada aos princípios norteadores da atividade administrativa – legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), toda contratação de bens e serviços pelo Poder Público será precedida de procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

Art. 37.

...

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Porém, as mesmas normas, numa leitura mais atenta faz ressalva de que pode haver contratação direta, e exigindo-se ou dispensando-se a licitação, se atendidas as hipóteses previstas em lei.

Relevante o interesse ínsito na norma, e por essa razão, para melhor compreensão didática deste parecer, convêm separarmos os apontamentos de dispositivos legais sobre a matéria.

Assim, viável tal contratação pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, após sanados os vícios apontados, atende os requisitos descritos nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Destarte, para a devida solução da questão, encaminho o Gestor do Fundo Municipal de Educação para deliberação acerca da contratação da empresa e posterior fornecimento dos gêneros alimentícios constantes nesse processo.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento dos autos a ter seu curso com normalidade, não havendo que se falar em vícios formais ou materiais e ter observado as formalidades legais.

Por fim, seja o presente remetido ao Chefe do controle interno para manifestação.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 01 de fevereiro de 2024.

Milton Antonio Felix do Nascimento
Advogado OAB-TO 5137

CONTRATO DE Nº 008/2024

CONTRATO DE Nº 008/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AURORA DO
TOCANTINS/TO**, E A EMPRESA **COMERCIO
DE SECOS E MOLHADOS COMERCIAL
NOVA ESPERANÇA LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 31.402.262/0001-06**, com sede ENDEREÇO, Praça Zuza Tavares, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu gestor, Nádylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 275.345.101-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.185 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Comercio de Secos e Molhados Comercial Nova Esperança LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.677.269/0001-70, situada à Rua do Comercio nº160, Qd. 42, Centro, Combinado – TO, CEP:77320-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neto Fausto da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº198.884 SSP-TO e CPF nº 357.706.355-68. tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 da Dispensa de Licitação de nº 001/2024 e em observância às disposições da LEI Nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. tem por objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO e Órgãos Participantes, especificado(s) no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.O presente contrato importa em um valor total de R\$ **39.043,63** (trinta e nove mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos)
- 2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46	PCT	Arroz – tipo 1 – Pacote de 5kg, Arroz beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão esta	31,99	1.471,54
02	40	PCT	Feijão Cariquinha- Tipo 1. Pacote Contendo 01 Kg, Com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido e de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnpa. Pacote	7,49	299,60
03	36	PCT	AÇUCAR - Descrição: Tipo cristal, produto composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos anilo-vos e vegetais. Embalagem: saco plástico resistentes de 5 kg.	19,99	719,64
04	53	PCT	FLOCÃO – MILHO 500G	1,79	94,87
05	18	PCT	MILHO DE CANJICA - Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega	2,90	52,20
06	66	PCT	Macarrão Espaguete- com Ovos e sêmola pacote de 500g.	3,49	230,34
07	12	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA – Lata 02 kg . Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega	35,90	430,80
08	40	LT	OLEO DE SOJA - é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais apresentando, em sua composição, 50 % de ácido linoleico e 7 % de ácido linolênico, além de 23,3 % de ácido oleico, tendo consequentemente, a função de baixar os níveis de colesterol no organismo	6,99	279,60
09	10	PCT	ROSQUINHA DE COCO Biscoito doce contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar 800g.	7,50	75,00
10	08	PCT	BISCOITO – MAISENA 350G	5,90	47,20
11	10	PCT	BISCOITO DE SAL tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar 800g	14,50	145,00
12	22	PCT	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprio. Embalagem: saco plástico resistentes de 1kg.	4,99	109,78
13	06	PCT	FUBA DE MILHO - 500g, Enriquecido com ferro e ácido fólico, rico em fibras e vitaminas B6 e E, e fonte de vitamina B1. CONTÉM GLÚTEN	4,50	27,00
14	10	PCT	SAL REFINADO IODADO – pacote de 1kg. Contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 1kg.	1,99	19,90
15	04	PCT	COCO RALADO - Especificação Técnica: Coco ralado em pacote de 1 kg, desidratado, sem adição de açúcar.	32,90	131,60
16	20	UND	EXTRATO DE TOMATE - Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Embalagem Primária: lata ou bags pesando 850 gr.	16,90	338,00
17	05	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Embalagem Primária: saco plástico resistentes de 1 kg.	6,99	34,95
18	10	UND	FERMENTO QUIMICO - 100 G	3,99	39,90
19	UND	01	FERMENTO BIOLOGICO - 500 G saco instantâneo pct 10g.	34,90	34,90
20	UND	01	ARROZ INTEGRAL - é um cereal isento naturalmente de glúten e rico em carboidratos, com a principal função de fornecer energia. O processo de refino para a produção do arroz branco convencional remove a maioria dos nutrientes do grão, restando apenas o endosperma, que contém basicamente amido.	9,90	9,90
21	UND	01	MACARRÃO INTEGRAL - é um produto rico em fonte de fibras, que contribuem para uma alimentação mais saudável. Elaborada com farinha de trigo integral e isenta de colesterol e aditivos. Adequada para dietas leves e equilibradas.	6,50	6,50

22	01	UND	COMINHO - é uma especiaria de aroma forte e sabor muito intenso e quente. Bastante utilizada na culinária no preparo do feijão, carnes, ensopados e muito mais	6,50	104,00
23	16	UND	COENTRO - é uma especiaria de aroma forte e sabor muito intenso e quente. Bastante utilizada na culinária no preparo do feijão, carnes, ensopados e muito mais	5,50	88,00
24	08	UND	AÇAFRÃO - 1 pacote contendo 100g de sabor ligeiramente amargo, moído e refinado.	5,50	44
25	120	KG	PEITO DE FRANGO - desossado, congelado com no máximo 6% de água de primeira qualidade embalagem intacta informando o prazo de validade.	12,99	1.558,80
26	40	KG	LINGUIÇA CALABRESA - acondicionada em embalagem resistente, inspecionada de acordo com a RDC-vigente de 1 qualidade.	21,90	876,00
27	25	KG	QUEIJO MUSSARELA - é um queijo que possui as seguintes características: Massa semi-cozida, filada, não maturada de consistência firme, sabor suave e levemente ácido.	39,80	995,00
28	200	LT	Leite Pasteuro - 1 litro Tipo integral prazo de validade 12 meses aplicação alimentação humana.	5,49	1.098,00
29	08	CRTL	OVOS DE GALINHA - Classe A, Brancos, embalagem Contendo 30 Unidades Peso Líquido de No Mínimo 1.800g	19,50	156,00
30	08	UND	CREME DE LEITE - lata de 1l, de primeira qualidade, que contenha como ingrediente apenas: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, com embalagem íntegra, livre de qualquer dano físico, químico e mecânico e com data de validade dentro da conformidade	16,50	132,00
31	75	BNDJ	IORGUTE - iorgute (sabores: coco, morango, abacaxi e pêssego, bandeja com 6 unidades, contendo 540g cada bandeja.	5,49	411,75
32	08	UND	Margarina 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6	12,90	103,20
33	37	KG	POLPA ACEROLA - é o produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado	25,00	92,50
34	37	KG	POLPA GOIABA - é o produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado	22,50	832,50
35	37	KG	POLPA MANGA - é o produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado	19,90	736,30
36	37	KG	POLPA CAJA - é o produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado	29,90	1.106,30
37	37	KG	POLPA MARACUJÁ - é o produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado	39,90	1.476,30
38	40	KG	CEBOLA - uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, com características firmes que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	5,90	236,00
39	11	KG	ALHO - Apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco. Com ausência de sujidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	24,90	273,90
40	30	KG	PIMENTÃO - é um fruto do tipo baga, de formato cônico, semi-cônico, retangular ou quadrado, encontrado em variadas cores, como o amarelo, verde, vermelho	9,80	294,00
41	28	KG	REPOLHO - de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	8,90	249,20
42	54	MÇ	ALFACE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos de variedades, sem sujidades e livre de resíduos.	5,00	270,00
43	28	MÇ	COUVE tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta,	5,00	140,00
44	16	MÇ	CHEIRO VERDE - - (maço). Os vegetais folhosos (cheiro-verde) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas e tenras	5,00	80,00
45	60	KG	TOMATE - in natura de primeira qualidade da CNNPA.	7,90	474,00

46	28	KG	PEPINO - hortaliça de boa qualidade, in natura, com aspecto fresco, uniforme, sem danos físicos e mecânicos vindo do manuseio e transporte.	4,90	137,20
47	52	KG	CENOURA - de 1º qualidade, sem defeitos grosseiros (rachaduras, perfuração e cortes). Cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspectos fresco, apresentado casca viscosa.	8,90	462,80
48	25	KG	BETERRABA- de primeira qualidade, in natura, com tamanho e coloração uniformes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5,99	149,75
49	10	KG	CHUCHU - É de fácil digestão, rico em fibras, potássio, vitaminas A e C e pobre em calorias, são 31 calorias em cem gramas.	7,90	79,00
50	16	KG	BATATA INGLESA - de 1º qualidade, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves nas cascas, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco, casca viscosa.	9,90	158,40
51	12	KG	ABOBORA MADURA- 1º qualidade, casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco, apresentando casca viscosa e íntegra.	3,90	46,80
52	260	KG	MELANCIA - redonda, casca lisa, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3,50	910,00
53	63	KG	MEXERICA - Os frutos são de tamanho médio, a casca é fina, firme e fácil de remover. A superfície é lisa, de cor laranja a vermelha, com 9 a 13 segmentos facilmente separáveis. A polpa é de cor laranja, sucosa e aromática e possui poucas sementes. Uso culinário: são usualmente consumidas ao natural e também em forma de suco.	8,90	560,70
54	108	KG	MAÇA - é uma boa fonte de vitaminas B1, B2, Niacina e sais minerais, como Fósforo e Ferro. A fruta contém um alto teor de pectina em sua casca, polissacarídeo que dificulta a absorção das gorduras, da glicose e elimina o colesterol	10,99	1.186,92
55	66	KG	LARANJA - Os frutos são de tamanho médio, a casca é fina, firme e fácil de remover. A superfície é lisa, de cor laranja a vermelha, com 9 a 13 segmentos facilmente separáveis. A polpa é de cor laranja, sucosa e aromática e possui poucas sementes. Uso culinário: são usualmente consumidas ao natural e também em forma de suco.	3,90	257,40
56	132	KG	BANANA PRATA - de 1º qualidade, graúdas, em penca, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	7,90	1.042,8
57	34	KG	CACAU EM PÓ 100% - embalagem de 1kg, de primeira qualidade, que contenha como ingrediente apenas: cacau alcalino, sem açúcar. Em embalagem íntegra, livre de qualquer dano físico, químico e mecânico e com data de validade dentro da conformidade	5,90	200,60
58	42	KG	MELÃO - de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, madura e de aspecto fresco	9,90	415,80
	NÃO	KG	ABACAXI - é um fruto revestido por uma casca áspera, formada pela união das bracteias e sépalas das flores da planta. Devido ao fato da casca da fruta ser áspera e espinhosa, é comum na gíria brasileira o emprego da expressão "descascar um abacaxi"		
60	09	KG	BANANA NANICA - de 1º qualidade, graúdas, em penca, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	5,99	53,91
61	116	KG	MAMÃO - com formato ovoide, esfericoperiforme, de tamanho e peso com grandes variações. A cor da polpa pode variar de amarela a salmão ou róseo-avermelhada. A casca é lisa, verde, tornando-se amarela ou alaranjada quando maduro o fruto.	24,99	2.888,40
62	132	KG	PÃO FRANCÊS - pão francês de 50 g, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco.	32,99	4.354,68
63	84	PCT	ROSCA DOCE - pão doce de 50 g, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, açúcar, e água, cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, com coco ralado.	7,90	663,60
64	180	KG	PÃO DE FORMA - é um produto obtido a partir da massa, doce ou salgada, da farinha de trigo, assada. A massa é moldada em uma forma ou molde (geralmente com aspecto de paralelepípedo reto) antes de ser levada ao forno. Há o tipo de pão de forma integral, tem este nome porque é feito com farinha de trigo integral.	24,90	4.482,00
65	96	KG	CARNE MOÍDA - 1º Apresentação de 1º carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e peça íntegra.	38,90	3.734,40

TOTAL

R\$ 39.043,63

3. VALIDADE

3.1. O presente contrato validade de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A eminente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do município e complementação do FNDE (PNAE), destinados a Merenda Escolar do alunado **320** e com recursos Municipais destinados a realização de Projetos, Ações do PPP e Formação continuada dos professores, com reconhecida qualidade, que contribuam para o crescimento e desenvolvimentos saudável dos alunos da rede municipal de ensino de Aurora do Tocantins, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessita de atenção específica e em vulnerabilidade social.

4.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 2 (dois) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4.3. Também se destina aos beneficiários das Secretarias e Programas Sociais do Município, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.2. Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

5.2.1. Identificação do produto;

5.2.2. Embalagem original e intacta;

5.2.3. Data de fabricação;

- 5.2.4. Data de validade;
- 5.2.5. Peso líquido;
- 5.2.6. Número do Lote;
- 5.2.7. Nome do fabricante;
- 5.2.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0251	2008	3.3.90.30	552

7. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma abaixo, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.
- 7.2. A entrega dos produtos se dará nas unidades solicitantes do município de Aurora do Tocantins/TO, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal, tendo como seguinte cronograma:
- 7.2.1. Verduras, folhosos e frutas / SEMANAL;
- 7.2.2. Carnes bovinas, frango e similares / SEMANAL;
- 7.2.3. Pães / DIÁRIO;
- 7.2.4. Demais gêneros / QUINZENAL.
- 7.3. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 07h às 11h, de segunda a sextas-feiras.
- 7.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 7.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. VALOR ESTIMADO:

- 8.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi Fundo Municipal de Educação do Município de Aurora do Tocantins, 14 de abril de 2023.
Endereço Praça Zuza Tavares, Centro, CEP:77.325-00.

obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Comunicar ao órgão gerenciador, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 9.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 9.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 9.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 10.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a nº 14.133, de 2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal

13.1.6. Não manter

a proposta.

13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Contratante na da Lei n.º 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 De conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.6 A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA

SETIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins – TO.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2024.

NADYLLA MENEZ Assinado de forma
VIEIRA:04674697 digital por NADYLLA
MENEZ

174 VIEIRA:04674697174
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor – Nadylla Menez Vieira

Órgão Participante

Empresa Comercio de Secos e Molhados Comercial Nova Esperança

Representante Francisco Neto Fausto da Silva

Fornecedor Registrado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



DOEM - Ano V - Edição Nº. 304 -

AURORA/TO, Terça feira, 26 de março de 2024.

SUMÁRIO:

Gab. do Prefeito:

- Publicação de Decreto.....1
- Errata.....1

Depart. de Licitação:

- Extrato de Contrato.....1

Decreto Municipal nº 014/2024 de 26 de Março de 2024.

"DECRETA PONTO
FACULTATIVO QUE ESPECIFICA"

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Aurora do Tocantins, no dia 28/03 (Quinta feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação como o atendimento na Unidade Básica de Saúde, e coleta de lixo doméstico junto a Secretaria municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

Art. 2º - Cabe aos secretários municipais/dirigentes de órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de suas competências

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRE-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins publicou na 273ª edição do Diário Oficial deste município a Lei Orçamentária para o ano de 2024. Onde se lê Lei nº 142/2023, leia-se Lei nº 242/2023. A quem interessar.

Edilson Ferreira de Souza
Responsável/mat.241

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024
PROCESSO 001/2024 - DISPENSA 01/2024

ESPÉCIE: CONTRATO GENEROS ALIMENTICIOS.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO.,
CONTRATADA: COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS, COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO

VALOR: R\$ 39.043,63 (trinta e nove mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nádylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 275.345.101-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.185 SSP-GO e pela contratada: Sr. Francisco Neto Fausto da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 198.884 SSP-TO e CPF nº 357.706.355-68..

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

VIGÊNCIA: 26/03/2024.

Fundo Municipal de Educação
Nádylla Menez Vieira
Gestora do FME

LUZINEI DE
JESUS
SILVA:63426
714191

Assinado de forma
digital por LUZINEI
DE JESUS
SILVA:63426714191
Dados: 2024.03.26
09:59:12 -03'00'